



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Portão/RS

Secretarias Municipal de Planejamento, Obras e Viação e de Agricultura.

Necessidade da Administração: Aquisição de veículos tipo pick-up para fiscalização de estradas, das limpezas urbanas na realização de inspeções, visitas técnicas, deslocamento para cursos e capacitações dos profissionais, ou seja, em todas as atividades que envolvem o funcionamento da Secretaria de Obras e da Agricultura, e de todo serviço público municipal do município de Portão.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - A aquisição destes equipamentos tem como justificativa a necessidade em atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Viação/SEMPOV e para Secretaria Municipal de Agricultura/SEMA.

1.2 - Assim, com a aquisição dos veículos as demandas do Município poderão ser atendidas de acordo com a necessidade.

1.3 - Atualmente, os veículos disponíveis não atendem mais as necessidades do Município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 - A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Os itens, objeto do presente Estudo Técnico, têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Qtd	Un
01	Veículo tipo PICK-UP , novo, cabine dupla, 0km, ano de fabricação 2025 mínimo 05 lugares, cor branca, motor turbo com potência mínima de 140 cv, combustível flex (gasolina/etanol), câmbio mínimo manual de 06 velocidades a frente e 01 ré, air bag duplo, freios ABS com EBD, controle de tração e estabilidade, assistente de subida em rampa, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado original de fábrica, banco do motorista com regulagem de altura, protetor de caçamba, capota marítima, desembaçador vidro traseiro, espelhos retrovisores elétricos, alarme de fábrica, vidros e travas elétricas dianteiros e traseiros originais de fábrica, rodas mínimo aro 16 de fábrica, tanque de combustível com mínimo 44 litros, computador de bordo, Multimídia Rádio com entrada USB e Bluetooth de fábrica com alto falantes, câmera de ré, capacidade de carga útil mínimo 600 kg, jogo de tapetes, demais equipamentos obrigatórios de segurança bem como todos os itens obrigatórios do código de trânsito brasileiro. Veículo deverá ser entregue emplacado em nome desta municipalidade, sendo este município o primeiro proprietário.	02	un



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 - A presente contratação deverá ser realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

4.1 - Para fornecimento dos equipamentos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos dos arts. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 - Conforme pesquisa realizada no mercado regional, para solução da necessidade administrativa, objetado presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na comercialização de equipamentos rodoviários.

5.1 - Tais referências foram obtidas por meio de consultas no mercado regional realizadas pelo Município, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 1.416, de 30 de Dezembro de 2022, que “Regulamenta, no âmbito do Município de Portão/RS a Lei Federal nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos”.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 361.995,34 (trezentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos), sendo R\$ 180.997,67 (cento e oitenta mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos) o valor unitário.

6.1 - Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.416, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2 - Tal valor foi estimado por meio de pesquisa de preços realizada pelo Município no mercado regional, e por meio de plataformas digitais de preços públicos.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - A solução proposta é a aquisição dos veículos visado contemplar a demanda da cidade.

7.2 - Quando da entrega dos equipamentos o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com as especificações do edital.

7.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pelo Município veículos com especificações diferentes das contidas no Termo de Referência.

7.4 - O pagamento dos equipamentos fornecidos pela licitante será efetuado pelo Município no prazo de até 30 dias, após a conferência da quantidade entregue.

- A licitante apresentará a Nota Fiscal e acompanhada da solicitação de entrega emitida pelo Município junto ao Almoxarifado Central, na Rua 9 de Outubro, 229, Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

7.5 - A licitante deverá apresentar a Nota Fiscal-e de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Administração.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2 - Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilização técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8.3 - Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 - Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2 - Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3 - A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 - Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2 - Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

10.3 - Caso da presente licitação origine o instrumento contratual, desde já fica indicado o Sr. MÁRIO SÉRGIO STRÖHER PADILHA como sendo o fiscal do instrumento.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 - Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos veículos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2 - Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1- Este estudo não identificou possíveis impactos ambientais.

13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 - Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Portão, 04 de junho de 2025.

MÁRIO SÉRGIO STRÖHER PADILHA
Diretor Geral de Frota Oficial Secretaria Municipal de Administração e Governo